

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 358/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0058735/2020-90****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 15.12.2020**

Mudança da entidade mantenedora do Colégio Torricelli, de Belo Horizonte, e credenciamento da nova mantenedora.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1131/2020, de 30.9.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 01.10.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/02, e protocolado, na SRE Metropolitana C.

Dele, consta a seguinte documentação:

- documento, datado de 25.10.2019, assinado por Rômulo Luciano Petrônio, representante da entidade sucedida, e Marcelo Penna Erse e Adriene Rodrigues da Silva, representantes da entidade sucessora, dirigido a este Conselho, comunicando a mudança de entidade mantenedora do estabelecimento de ensino supracitado, que passa da Sociedade Civil Educadora Ltda – SOCEL para a Sociedade Educadora Torricelli Ltda – ME;
- contrato social da entidade sucedida - Sociedade Civil Educadora Ltda – SOCEL e das suas doze alterações;
- justificativas para mudança de entidade mantenedora;
- cópia da Portaria nº 068/2016, de 15.01.2016, que recredenciou a Sociedade Civil Educadora Ltda – SOCEL, por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 186/2018, de 09.02.2018, que autorizou o funcionamento do Colégio Eccellente – Unidade Ouro Preto com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- cópia da Portaria nº 885/2020, de 22.8.2020, que autorizou a mudança de denominação do Colégio Eccellente – Unidade Ouro Preto para Colégio Torricelli;
- documento, datado de 09.12.2019, solicitando o credenciamento da entidade Sociedade Educadora Toricelli Ltda – ME, assinado pelos seus representantes;

- contrato social da Sociedade Educadora Torricelli Ltda, datado de 26.11.2019 – sócios: Marcelo Penna Erse, Charles Dias da Silva, Adriene Rodrigues da Silva, Joyce Maria de Souza Barroso Castro, Gleiton Reis Costa, Admilson Esteves de Lima, Rodney de Souza Pereira, Walkyria Shirley Hermenegildo dos Santos, Maria das Graças Pereira Leonardo Diniz, Jefferson Antonio Baeta, Fernanda Machado Flores, Álvaro Fernando da Silva do Nascimento, Cláudia Xavier Fernando Cunha, Flaniere Amaral Cardoso Ribeiro de Souza, Lucas Espíndola Rocha, Marcos André Mucci de Aguiar e Rodrigo Carlos dos Santos, cada um com 300 quotas; objeto social: ensino fundamental e ensino médio; sede: Rua Jornalista Wilson Angelo, 140, Bairro São Luiz, Belo Horizonte;
- procuração dos sócios para o contador Sandro Ramiro de Araújo, datada de 22.11.2019;
- CNPJ nº 35.653.175/0001-82; data de abertura: 28.11.2019;
- atestados de antecedentes expedidos em favor do procurador (acompanha carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, expedida em 22.02.2000) e dos sócios;
- currículos dos sócios e do contador;
- declaração de idoneidade financeira da entidade, expedida pelo Itaú Unibanco, em 19.12.2019;
- declaração de manutenção do Colégio Torricelli, pela Sociedade Educadora Torricelli Ltda – ME.

Em documento, datado de 15.10.2020, os representantes legais da entidade mantenedora informam que as dívidas trabalhistas dos professores daquela unidade, que não foram integrados ao quadro de sócios colaboradores, ficaram sob a sua responsabilidade.

Foram encaminhados comprovantes de crédito em conta corrente das parcelas dos acordos trabalhistas firmados.

Como eram muitos comprovantes, a Superintendência Técnica entendeu que seria pertinente solicitar uma declaração, fornecida pelo professor ou pelo seu advogado, de que o pagamento das parcelas dos acordos estava em dia.

Atendendo à solicitação, a Sra. Adriene Rodrigues da Silva encaminhou declarações de regularidade dos pagamentos das parcelas dos acordos, firmadas pela professora Daniela Santos Longo, pelo professor Rafael Barbosa Santos, e pelo advogado Claudinei Geraldo Lima Camillo, representante dos professores Daniela Santos Longo, Denise Moreira de Melo, Kênia Cassia Pinto Gazola, Monick Tereskova Brum de Moraes Camarano, Rafael Barbosa Santos e Valmaria Figueira Coelho. Como a instituição não conseguiu contato com a professora Tamy Torres de Oliveira Hotta e nem com seu advogado, Emmanuel de Aquino Dias Duarte, foram encaminhados todos os comprovantes dos pagamentos das dez parcelas do acordo.

Toda a documentação foi anexada ao processo.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança da entidade mantenedora do Colégio Torricelli, de Belo Horizonte, que passa da Sociedade Civil Educadora Ltda – SOCEL para a Sociedade Educadora Torricelli Ltda – ME, e responda afirmativamente ao credenciamento da nova mantenedora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

À Câmara do Ensino Médio, para manifestação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio

A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23275559** e o código CRC **E703AD6D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0058735/2020-90

SEI nº 23275559